



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024

## LEI Nº 2616/2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 (LOA), PARA ADEQUÁ-LA A EXTINÇÃO DO FUNDO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, APROVADO PELA LEI Nº 2.606/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 006/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para dar suporte as despesas de aposentadorias e pensões no orçamento do Executivo do exercício de 2024, uma vez que houve a extinção do Fundo Financeiro dos Aposentados e Pensionistas do Município de Jardim Alegre, através da Lei nº 2.606/2023, o qual era utilizado para registro das referidas despesas.

**Parágrafo único.** O orçamento previsto na LOA para o Fundo Financeiro dos Aposentados e Pensionistas, todo destinado aos encargos com inativos e pensionistas, da entidade Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, fica alterado mediante as seguintes providências:

### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.09.272.0011.2008	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00 – 1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	798.600,00
3.1.90.03.00.00 – 1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	689.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.488.000,00</b>

**Art. 2º.** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a qual foi extinta da LOA para o exercício de 2024, com a extinção do Fundo, conforme abaixo especificada:

### I – Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
98	FUNDO FINANCEIRO	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024

98.001	FUNDO FINANCEIRO	
98.001.09.272.0011.2999	MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO	
3.1.90.01.00.00 – 1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	582.005,19
3.1.90.01.00.00 – 40	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	214.144,81
3.1.90.03.00.00 – 1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	503.792,31
3.1.90.03.00.00 – 40	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	185.607,69
3.3.90.39.00.00 – 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.450,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.488.000,00</b>

**Art. 3º.** O art. 3º, da Lei nº 2.603/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º -** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

## POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1-Legislativa	2.754.770,00
2-Judiciária	1.542.195,27
4-Administração	8.686.300,29
8-Assistência Social	2.801.728,07
9-Previdência Social	1.498.000,00
10-Saúde	12.308.696,55
12-Educação	15.864.281,71
13-Cultura	345.020,31
15-Urbanismo	3.635.985,43



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024

16-Habitação	72.228,40
18-Gestão Ambiental	1.181.632,40
20-Agricultura	657.316,80
22-Indústria	227.500,00
24-Comunicações	191.000,00
26-Transporte	4.117.874,88
27-Desporto e Lazer	706.820,80
28-Encargos Especiais	1.574.720,00
99-Reservas	639.929,09
<b>TOTAL</b>	<b>58.806.000,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.754.770,00
02-GABINETE DO PREFEITO	429.547,80
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.427.779,18
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.642.423,40
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.308.696,55
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.864.281,71
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER	1.051.841,11
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIS	4.102.213,83
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A	657.316,80
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA	368.272,40
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.801.728,07
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.040.860,00
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	303.454,80



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024

14-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODO	4.870.689,99
15-CONTROLE INTERNO	212.197,00
16-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.329.998,27
97-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	639.929,09
<b>TOTAL</b>	<b>58.806.000,00</b>

## **CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>53.431.648,92</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	29.631.639,70
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	284.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	23.516.009,22
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.734.421,99</b>
4.4.00.00 – Investimentos	2.624.701,99
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	2.109.720,00
<b>9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>639.929,09</b>
<b>TOTAL</b>	<b>58.806.000,00</b>

**Art. 4º.** Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2024 (29/01/2024).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 2618/2024

**Concede revisão geral e atualiza os vencimentos dos Professores e Profissionais da Educação (Monitores 20 horas e 40 horas semanais) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 008/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a fazer a revisão anual aos servidores públicos, constantes nas tabelas de vencimentos da Lei Municipal nº 061/2010, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, alterado pela Lei nº 2.538/2023, e dos profissionais da educação Monitores 20 horas e Monitores 40 horas semanais, consoante tabelas de vencimentos da Lei Municipal nº 2.294/2020, Anexos II e III, alterado pela Lei nº 2.539/2023, aplicando a estas tabelas o índice inflacionário "IPCA/IBGE", do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, o valor de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), nos termos do art. 37, X, da CF de 1988 e do art. 211 da Lei Municipal nº 2.195/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.286/2020.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2023 (29/01/2024).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 2617/2024

**Concede revisão geral e atualiza os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 007/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica concedida a revisão anual dos vencimentos básicos aos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, aplicado a estes o índice inflacionário "IPCA/IBGE", do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, o valor de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), nos termos do art. 37, X, da CF de 1988 e do art. 211 da Lei Municipal nº 2.195/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.286/2021, a serem concedidos ao quadro de pessoal ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º. Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos da Lei Municipal nº 2.197/2020, de 01/04/2020, do Anexo V, para a carreira de nível fundamental; do Anexo VI, para a carreira de nível médio; do Anexo VII, para a carreira de nível técnico; e dos Anexos VIII, Anexos VIII A e Anexos VIII B, para a carreira de nível superior.

§ 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos dos cargos de provimento comissionado, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 960/2017 e dos Empregos Públicos, previstos na Leis Municipais nºs 2.517/2023 e 2.518/2023, bem como do Programa de Saúde da Família PSF e Programa de Saúde Bucal PSB, constantes da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 01/04/2020, e do pessoal contratado em regime especial regido pela Lei Municipal nº 2.149/2019.

§ 3º. Fica a Secretaria da Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizada a atualizar as tabelas de vencimento constante do Anexo V da Lei Municipal nº 315/2013 (Grupo Ocupacional de Nível Básico, Grupo Ocupacional de Nível Médio e Grupo Ocupacional de



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

Nível Superior), aplicando o percentual de Revisão Geral Anual estabelecido no art. 1º desta Lei sobre os valores atualmente vigentes.

§ 4º. No cumprimento do previsto no caput deste artigo, deverá ainda ser observado o disposto no art. 7º, IV e art. 39, §3º, ambos da Constituição Federal.

§ 5º. Ao Agente Comunitário de Saúde – ACS e ao Agente de Controle a Endemias – ACE, fica assegurado o piso, na forma da Lei nº 2.442/2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes de implementação da presente Lei, fica por conta de verbas e dotações já previstas no orçamento vigente, com eventual complementação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2023 (29/01/2024).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024

## LEI Nº 2615/2024

**RATIFICA A REDAÇÃO DO CONTRATO E ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ-CISPAR, AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei Nº. 004/2024 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam ratificadas, no Município de Jardim Alegre-Paraná, as redações do Contrato e Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná-CISPAR anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no Consórcio CISPAR.

**Parágrafo único.** Diante a aprovação de que trata o **caput**, fica autorizado que o Município de Jardim Alegre-Paraná se submeta às disposições do Contrato do Consórcio Público, Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do Consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

**Art. 2º.** O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

**Art. 3º.** Fica o Município de Jardim Alegre-Paraná autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato do Consórcio Público e no Estatuto Social do Consórcio.

**Art. 4º.** Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Jardim Alegre-Paraná e o Consórcio CISPAR, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato do Consórcio Público e Estatuto Social.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024**

**Art. 5º.** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2024 (29/01/2024).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 2619/2024

**INSTITUI O “PROGRAMA MOEDA VERDE” NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARANÁ, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR RECURSOS FINANCEIROS NO PAGAMENTO DE FEIRANTES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SE CADASTRAREM NO PROGRAMA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 009/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Programa Moeda Verde” que visa a integração da comunidade com o meio ambiente de maneira consciente e responsável, através da troca de materiais recicláveis por alimentos produzidos por núcleos de agricultura familiar.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei considera-se:

**I** - Material reciclável: Materiais descartados pós uso, que podem voltar a se tornar matéria-prima, transformando-se em algo novo a partir de processos industriais.

**II** - Coleta seletiva: Processo de recolha, armazenamento, triagem e destinação de materiais que são possíveis de serem reciclados.

**III** - Agricultores familiares: aqueles que praticam atividades econômicas e/ou de subsistência no meio rural, atendendo os seguintes requisitos:

- Utilize predominantemente mão de obra formada por membros da família;
- Possua renda familiar originada em sua maioria das atividades econômicas da sua propriedade;

c) Gerencie a propriedade a qual é originada sua fonte de renda e/ou subsistência.

**Art. 3º.** A cada 1 (um) quilograma de material reciclável limpo, o participante receberá duas (2) “moedas verdes”, que será trocada por alimentos oriundos da agricultura familiar



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

disponibilizados na feira de produtores rurais municipal.

**Art. 4º.** O valor da “moeda verde”, dos alimentos a serem oferecidos, os pontos de troca e a forma de recolhimento dos materiais recicláveis, os dias e horário de funcionamento e o valor mensal investido na compra por produtos da agricultura familiar será regulamentado, por Decreto.

**Art. 5º.** Os materiais recicláveis limpos, recolhidos, serão encaminhados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis que estiver prestando o serviço de coleta, triagem e destinação final no Município, através de contrato administrativo vigente, ficando a mesma responsável pela seleção e venda dos materiais recicláveis.

**Art. 6º.** Os produtos que serão objeto de troca pelas “moedas verdes”, devem ser produzidos em regime de agricultura familiar e que estiverem regulamentados a sua comercialização junto a feira de produtores rurais municipal.

**Art. 7º.** A coordenação do Programa Moeda Verde será exercida de forma conjunta entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ficando a responsabilidade de registrar toda a execução das atividades através de fichas de atendimento e relatórios após edição da feira de produtores rurais.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar de materiais gráficos necessários para execução do Programa, e também produção de conteúdos digitais, afim de serem utilizados em campanhas de educação ambiental em escolas municipais e estaduais.

**Art. 9º.** As despesas para execução do Programa devem estar previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, também observadas a disponibilidade de saldo.

**Art. 10.** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2023 (29/01/2024).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do município de Jardim Alegre

**CONTRATADA:** NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

**CNPJ:** 18.486.182/0001-18

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 388.577,49 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**INÍCIO:** 15/01/2024.

**TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 14/01/2025.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 131/2023, homologado em 15/01/2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 15/01/2024.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do município de Jardim Alegre

**CONTRATADA:** YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

**CNPJ:** 19.864.408/0001-30

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção dos departamentos municipais, para o período de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 36.435,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

**INÍCIO:** 15/01/2024.

**TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 14/01/2025.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 131/2023, homologado em 15/01/2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 15/01/2024.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do município de Jardim Alegre

**CONTRATADA:** FERREIRA E SOUZA COMERCIO DE PNEUS LTDA

**CNPJ:** 07.375.195/0001-01

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material, para o conserto dos pneus, bem como para fazer o alinhamento e balanceamento para atender a frota municipal, para o período de 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 114.991,70 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

**INÍCIO:** 19/01/2024.

**TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 18/01/2025.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 140/2023, homologado em 19/01/2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 19/01/2024.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024

## DECRETO N.º 13/2024

**SÚMULA** – *Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 2.603/2023, de 27 de dezembro de 2023.

### DECRETA

**Art. 1º** - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Orçamento Fiscal, Fundo Municipal de Saúde - FUS e da Seguridade Social, na forma de Anexos I, II e III do presente Decreto.

**Art. 2º** - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.603/2024 de 27 de dezembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024 ficam desdobradas nos quadros oficiais de arrecadação na forma dos Anexos I e III ao presente decreto consoante às disposições do Art. 13 da referida Lei Complementar.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, em 26 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-00  
e-mail: [contabilidade@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:contabilidade@jardimalegre.pr.gov.br)  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE –Pr

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

#### ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - EXERCÍCIO DE 2024 - Consolidado

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>5.782.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>5.222.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>5.782.750,00</b>	<b>58.753.000,00</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	547.984,83	547.984,83	547.984,83	547.984,83	547.984,83	547.984,83	547.984,83	547.984,83	547.984,83	547.984,83	547.984,83	547.984,83	6.575.818,00
1.2 Contribuições	107.925,67	107.925,67	107.925,67	107.925,67	107.925,67	107.925,67	107.925,67	107.925,67	107.925,67	107.925,67	107.925,67	107.925,67	1.295.108,00
1.3 Receita Patrimonial	11.925,00	11.925,00	11.925,00	11.925,00	11.925,00	11.925,00	11.925,00	11.925,00	11.925,00	11.925,00	11.925,00	11.925,00	143.100,00
1.4 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 Receita de Serviços	15.036,75	15.036,75	15.036,75	15.036,75	15.036,75	15.036,75	15.036,75	15.036,75	15.036,75	15.036,75	15.036,75	15.036,75	180.441,00
1.7 Transferências Correntes	3.977.227,75	3.977.227,75	3.977.227,75	3.977.227,75	3.977.227,75	3.977.227,75	5.097.227,75	3.977.227,75	4.537.227,75	3.977.227,75	3.977.227,75	5.097.227,75	50.526.733,00
1.9 Outras Receitas Correntes	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	31.800,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.000,00</b>						
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>4.715.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>5.782.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>5.222.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>4.662.750,00</b>	<b>5.782.750,00</b>	<b>58.806.000,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-00

e-mail: [contabilidade@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:contabilidade@jardimalegre.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE –Pr

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

#### ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A DEZEMBRO 2024 - Consolidado

#### DESPESA FIXADA PARA OS MESES ORÇAMENTO FISCAL

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.262.691,00</b>	<b>4.262.691,00</b>	<b>4.262.691,00</b>	<b>4.262.691,00</b>	<b>4.262.691,00</b>	<b>4.262.691,00</b>	<b>5.163.036,98</b>	<b>4.262.691,00</b>	<b>4.262.691,00</b>	<b>4.262.691,00</b>	<b>4.262.691,00</b>	<b>5.641.701,93</b>	<b>53.431.648,92</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.279.356,90	2.279.356,90	2.279.356,90	2.279.356,90	2.279.356,90	2.279.356,90	3.179.702,88	2.279.356,90	2.279.356,90	2.279.356,90	2.279.356,90	3.658.367,82	29.631.639,70
Juros e Encargos da Dívida	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	284.000,00
Outras Desp. Correntes	1.959.667,44	1.959.667,44	1.959.667,44	1.959.667,44	1.959.667,44	1.959.667,44	1.959.667,44	1.959.667,44	1.959.667,44	1.959.667,44	1.959.667,44	1.959.667,44	23.516.009,22
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>394.535,17</b>	<b>4.734.421,99</b>											
Investimentos	218.725,17	218.725,17	218.725,17	218.725,17	218.725,17	218.725,17	218.725,17	218.725,17	218.725,17	218.725,17	218.725,17	218.725,17	2.624.701,99
Amortização da Dívida	175.810,00	175.810,00	175.810,00	175.810,00	175.810,00	175.810,00	175.810,00	175.810,00	175.810,00	175.810,00	175.810,00	175.810,00	2.109.720,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.929,09
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>4.657.226,17</b>	<b>4.657.226,17</b>	<b>4.657.226,17</b>	<b>4.657.226,17</b>	<b>4.657.226,17</b>	<b>4.657.226,17</b>	<b>5.557.572,14</b>	<b>4.657.226,17</b>	<b>4.657.226,17</b>	<b>4.657.226,17</b>	<b>4.657.226,17</b>	<b>6.036.237,09</b>	<b>58.806.000,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-00

e-mail: [contabilidade@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:contabilidade@jardimalegre.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE –Pr

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

#### ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A DEZEMBRO 2024

#### DESPESA FIXADA PARA OS MESES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>940.628,84</b>	<b>940.628,84</b>	<b>940.628,84</b>	<b>940.628,84</b>	<b>940.628,84</b>	<b>940.628,84</b>	<b>1.215.711,88</b>	<b>940.628,84</b>	<b>940.628,84</b>	<b>940.628,84</b>	<b>940.628,84</b>	<b>1.361.958,56</b>	<b>11.983.958,80</b>
Pessoal, e Encargos Sociais	696.412,76	696.412,76	696.412,76	696.412,76	696.412,76	696.412,76	971.495,80	696.412,76	696.412,76	696.412,76	696.412,76	1.117.742,48	9.053.365,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. Correntes	244.216,08	244.216,08	244.216,08	244.216,08	244.216,08	244.216,08	244.216,08	244.216,08	244.216,08	244.216,08	244.216,08	244.216,08	2.930.592,94
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>27.061,48</b>	<b>27.061,48</b>	<b>27.061,48</b>	<b>27.061,48</b>	<b>27.061,48</b>	<b>27.061,48</b>	<b>324.737,75</b>						
Investimentos	27.061,48	27.061,48	27.061,48	27.061,48	27.061,48	27.061,48	27.061,48	27.061,48	27.061,48	27.061,48	27.061,48	27.061,48	324.737,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>967.690,32</b>	<b>967.690,32</b>	<b>967.690,32</b>	<b>967.690,32</b>	<b>967.690,32</b>	<b>967.690,32</b>	<b>1.242.773,36</b>	<b>967.690,32</b>	<b>967.690,32</b>	<b>967.690,32</b>	<b>967.690,32</b>	<b>1.389.020,03</b>	<b>12.308.696,55</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-00  
e-mail: [contabilidade@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:contabilidade@jardimalegre.pr.gov.br)  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE –Pr

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

#### ANEXO III - DESDOBRAMENTO DE RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

Exercício de 2024 - Consolidado

DESCRIÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.325.500,00</b>	<b>9.325.500,00</b>	<b>9.378.500,00</b>	<b>10.445.500,00</b>	<b>9.885.500,00</b>	<b>10.445.500,00</b>	<b>58.753.000,00</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.095.969,67	1.095.969,67	1.095.969,67	1.095.969,67	1.095.969,67	1.095.969,67	6.575.818,00
1.2 Contribuições	215.851,33	215.851,33	215.851,33	215.851,33	215.851,33	215.851,33	1.295.108,00
1.3 Receita Patrimonial	23.850,00	23.850,00	23.850,00	23.850,00	23.850,00	23.850,00	143.100,00
1.4 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 Receita de Serviços	30.073,50	30.073,50	30.073,50	30.073,50	30.073,50	30.073,50	180.441,00
1.7 Transferências Correntes	7.954.455,50	7.954.455,50	7.954.455,50	9.074.455,50	8.514.455,50	9.074.455,50	50.526.733,00
1.9 Outras Receitas Correntes	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.000,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Capital	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>9.325.500,00</b>	<b>9.325.500,00</b>	<b>9.378.500,00</b>	<b>10.445.500,00</b>	<b>9.885.500,00</b>	<b>10.445.500,00</b>	<b>58.806.000,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 034/2024 de 26 de Janeiro de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

### CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal efetivo, Celetista, Estatutário e Comissionado, do Poder Executivo Municipal pertencentes as Secretarias Municipal de: Saúde, Administração, Esporte, e Transporte Rodoviário, conforme a seguir:

Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Nº dias
Adriana Lucas da Cunha	14/06/2021 à 14/06/2022	22/01/2024 à 05/02/2024	15
Alessandra Cardoso de Araujo	07/04/2022 à 07/04/2023	31/01/2024 à 09/02/2024	10
Amauri Mariano	24/06/2022 à 24/06/2023	22/01/2024 à 20/02/2024	30
Clarinda Elizandra Marques	01/08/2021 à 01/08/2022	08/01/2024 à 27/01/2024	20
Danilo Leandro de Souza	12/03/2021 à 12/03/2022	29/01/2024 à 27/02/2024	30
Deise Taila da Silva Gonçalves	01/06/2022 à 01/06/2023	31/01/2024 à 09/02/2024	10
Fabio Moura Penteado	20/01/2022 à 20/01/2023	17/01/2023 à 05/02/2023	20
Gisele Cristiane Galo	01/08/2020 à 01/08/2021	22/01/2024 à 05/02/2024	15
José Jairo dos Santos	09/01/2023 à 09/01/2024	10/01/2024 à 08/02/2024	30
Leandro Aparecido Silverio	01/06/2022 à 01/06/2023	22/01/2024 à 05/02/2024	15
Leonara Aparecida Litenski	16/07/2022 à 16/07/2023	25/01/2024 à 03/02/2024	10
Letícia dos Santos	27/08/2022 à 27/08/2023	01/02/2024 à 15/02/2024	15
Maria Regilda Nunes Silva	01/08/2022 à 01/08/2023	08/01/2024 à 06/02/2024	30
Marilda Lopes Pacheco da Cruz	01/08/2022 à 01/08/2023	29/01/2024 à 12/02/2024	15
Paulo Cezar da Silva	01/11/2022 à 01/11/2023	10/01/2024 à 08/02/2024	30
Roberta Arantes Gonçalves Pereira	01/03/2021 à 01/03/2022	05/02/2024 à 19/02/2024	15
Roseli Aparecida de Oliveira Barbosa	01/06/2021 à 01/06/2022	08/01/2024 à 22/01/2024	15
Sidinei Aparecido Barbosa	04/04/2022 à 04/04/2023	16/01/2024 à 30/01/2024	15
Thais Florencio Alves	01/08/2021 à 01/08/2022	22/01/2024 à 20/02/2024	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024**

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito,  
aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (26/01/2024)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Pelo presente Termo de Cancelamento, o MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Marian Felix Leite, 800– nesta cidade, inscrito no CNPJ nº75.741.363/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº01, de 29 de junho de 2023 e Resolução nº02/2023, de 28 de agosto de 2023 da **FEAPAES-PR**-Federação das APAEs do Estado do Paraná decretando a intervenção da entidade (APAE de Jardim Alegre-PR) por 60 (sessenta) dias e por tempo indeterminado respectivamente;

**CONSIDERANDO** parecer jurídico da Procuradoria do município com a orientação para a formalização de um novo termo de fomento, diante da impossibilidade de alterações no termo referido, visto que, apresentação de novo plano de trabalho e novo projeto de execução descaracterizam o objeto da parceria;

**CONSIDERANDO** que a execução do objeto do Termo de Fomento nº001/2022 não é mais viável para APAE de Jardim Alegre-PR e a solicitação de cancelamento da entidade através do Ofício nº Ofício nº 002/2024;

**CONSIDERANDO** a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para elaboração de um novo Termo de Fomento, e



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

**CONSIDERANDO** que o Termo de Fomento nº001/2022 ainda não foi executado e conseqüentemente não foi feito nenhum repasse financeiro para a entidade;

### **RESOLVE:**

Tornar **CANCELADO** o Termo de Fomento nº 001/2022, celebrado em 27 de setembro de 2022 entre o município de Jardim Alegre e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE desta cidade, por meio da Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do município na Edição nº 1941.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor.

Jardim Alegre- PR, 26 de janeiro de 2024.

---

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

---

**Jaqueline Schoroeder Barbosa**  
Secretária Municipal de Educação

---

**Fabiano Albertine Soares**  
Membro Interventor da APAE de Jardim Alegre-PR  
Resolução nº01, de 29 de junho de 2023 da FEAPAES-PR



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024

**PODER LEGISLATIVO**

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RISTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS													
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	129.502,40	154.711,91	133.415,27	132.435,45	141.473,56	178.536,50	143.461,37	144.774,77	146.302,58	147.470,92	147.470,92	213.716,48	1.813.272,13	0,00
Pessoal Ativo	129.502,40	154.711,91	133.415,27	132.435,45	141.473,56	178.536,50	143.461,37	144.774,77	146.302,58	147.470,92	147.470,92	213.716,48	1.813.272,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129.502,40	109.563,61	110.260,55	109.450,78	116.920,30	154.380,74	118.563,11	119.648,57	120.911,23	121.876,80	121.876,80	170.364,51	1.503.319,40	0,00
Obrigações Patronais	0,00	45.148,30	23.154,72	22.984,67	24.553,26	24.155,76	24.898,26	25.126,20	25.391,35	25.594,12	25.594,12	43.351,97	309.952,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	129.502,40	154.711,91	133.415,27	132.435,45	141.473,56	178.536,50	143.461,37	144.774,77	146.302,58	147.470,92	147.470,92	213.716,48	1.813.272,13	0,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.524.371,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	54.524.371,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	1.813.272,13	3,33
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.271.462,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.107.889,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.944.316,05	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/jan/2024 às 16h e 37m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO

Tesoureiro

MARIA PATRÍCIA SOUZA DE CARVALHO

Contadora



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	42.900,00	251.806,23	472.687,92
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	42.900,00	251.806,23	472.687,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.900,00	254.678,50	472.687,92
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	2.794,04	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	78,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)</b>	<b>-42.900,00</b>	<b>-251.806,23</b>	<b>-472.687,92</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.133.736,57	51.305.195,82	54.524.371,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.133.736,57	51.305.195,82	54.524.371,27
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,09	-0,49	-0,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	60.160.483,88	61.566.234,98	65.429.245,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	54.144.435,50	55.409.611,49	58.886.320,97
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>	
		<b>Até 1º Sem.</b>	<b>Até 2º Sem.</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	42.900,00	0,00	1.546,88
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Eltech Gestão Pública. Unidade Responsável: emitido em 29/jan/2024 as 16h e 35m.

Notas

<sup>1</sup> A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso 1, alínea "b")

RS 1,00

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO

Tesoureiro

MARIA PATRÍCIA SOUTO BERNARDINI

Contadora



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.133.736,57	51.305.195,82	54.524.371,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.133.736,57	51.305.195,82	54.524.371,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.029.422,05	11.287.143,08	11.995.361,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.926.479,85	10.158.428,77	10.795.825,51

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável, emitido em 29/jan/2024 às 16h e 39m.

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO

Tesoureiro

MARIA PATRÍCIA SOUTO BERNARDINELLI

Contadora



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.524.371,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) <sup>1</sup> (IV - V)	54.524.371,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.723.899,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.851.509,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.816.705,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 39m.

<sup>1</sup> Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO

Tesoureiro

MARIA PATRÍCIA SOUZA BERNARDINELLI

Contadora



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1.00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	472.687,92	0,00	0,00	0,00	0,00	472.687,92	1.546,88	141.648,31	471.141,04
Recursos Ordinários	472.687,92	0,00	0,00	0,00	0,00	472.687,92	1.546,88	141.648,31	471.141,04
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	472.687,92	0,00	0,00	0,00	0,00	472.687,92	1.546,88	141.648,31	471.141,04

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 40m.

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO  
Tesoreroiro

MARIA PATRÍCIA SOUTO BERNARDINELLI  
Contadora



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2130

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2024



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		54.524.371,27	
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.813.272,13	3,33
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>		3.271.462,28	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		3.107.889,16	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		2.944.316,05	5,40
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida		-472.687,92	-0,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal		65.429.245,52	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.995.361,68	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		8.723.899,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		3.816.705,99	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>		<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		1.546,88	471.141,04

FOU TE: Sistema: Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 41m.

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO  
Tesoreroiro

MÁRIA PATRÍCIA SOUTO BERNARDINELLI  
Contadora